UNIVERSIDADE DE UBERABA LARA LUIZA NATÁRIO SILVA

GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

LARA LUIZA NATÁRIO SILVA

GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado como requisito para aprovação nesse componente curricular do Curso de Psicologia na Universidade de Uberaba.

Orientadora: Prof.^a Camila Aparecida Peres Borges

AGRADECIMENTOS

A minha família – mãe, avó, irmão e madrinhas – pelo carinho e incentivo, não medindo esforços para que eu pudesse ter todo auxílio e apoio necessário durante os anos de formação.

Aos meus professores, pelas oportunidades de aprendizagem, trocas de experiências e colaboração no processo da construção do pensamento crítico.

A minha orientadora Camila, pela dedicação, suporte e compreensão no pouco tempo que lhe coube, em um momento de tantas mudanças na universidade.

Aos meus amigos – Laryssa, Thiago, Paulo, Izadora e Lucas – por estarem sempre presentes nessa jornada, dividindo alegrias e angústias, e contribuindo para que eu pudesse ter um caminho mais prazeroso e acolhedor durante esses anos.

Por fim, agradeço aos encontros que os estágios me proporcionaram – com pacientes, colegas, supervisores e profissionais de diversas instituições – estes me trouxeram os mais enriquecedores ensinamentos, e contribuíram na construção da problemática deste trabalho.

SILVA, Lara L. N.; Garantia de direitos de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social. Uberaba/ MG, 2022. Monografia 22 p. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Psicologia). Universidade de Uberaba. Orientadora: Prof. Me. Camila Aparecida Peres Borges.

RESUMO

O presente estudo apresenta um trabalho de conclusão do curso de Psicologia na Universidade de Uberaba, elaborado com o objetivo de compreender e trazer reflexões acerca da garantia de direitos de crianças e adolescentes inseridos em famílias em situação de vulnerabilidade social. Trata-se de uma revisão narrativa de literatura científica, as bases consultadas para coleta do material foram: Portal Periódicos da CAPES, Biblioteca Virtual em Saúde da Psicologia, SciELO, e PePSIC. Utilizou-se também uma análise de material documental das Leis, Resoluções e Estatutos que abordam os avanços dos direitos da criança e do adolescente no Brasil e no mundo. A partir da questão norteadora sobre os desafios frente a garantia de direitos de crianças e adolescentes inseridos em famílias em situação de vulnerabilidade social. Realizou-se uma análise dos estigmas históricos envolvendo a criança e o adolescente, bem como a conquista de direitos desse público ao passar dos anos. Foi analisado também o impacto da desigualdade social no acesso e efetivação dos direitos da criança, do adolescente, e suas famílias, estabelecida nesse espaço de vulnerabilidade. Por fim, foi abordado a atuação do profissional da psicologia na Rede de Proteção Social e seus desafios frente o sistema de garantia de direitos.

Palavras-chave: Criança e adolescente, rede de proteção, políticas públicas.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	. 5
2	METODOLOGIA	. 7
3	RESULTADOS E DISCUSSÃO	. 7

5	REFERÊNCIAS	. 20
4	CONSIDERAÇÕES FINAIS	. 18
3.3	POLÍTICAS PÚBLICAS E FRAGILIDADES DO SISTEMA	. 14
	O IMPACTO DA DESIGUALDADE SOCIOECONÔMICA NA EFETIVAÇ S DIREITOS	
3.1	PERCURSO HISTORICO E ESTIGMAS DA INFANCIA	7

Garantia de direitos de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social

Lara Luiza Natário Silva

1. INTRODUÇÃO

Fazendo uma análise da produção existente sobre infância, nota-se que a compreensão da criança como sujeito de direitos foi um processo extenso, composto por várias fases até o que conhecemos hoje, e com divergências pelo caminho. O desenvolvimento da criança e sua relação com a sociedade é um objeto de estudo relativamente novo, e a desvalorização da infância pode ser observada pela falta de registos ou pelos registros tardios que revelam as negligencias sofridas por esse grupo (NASCIMENTO; BRANCHER; OLIVEIRA, 2008).

Os direitos fundamentais e sociais foram instaurados mais profundamente no Brasil com a vigência da Constituição Federal de 1988, uma vez que, por ela tornouse dever do Estado promover justiça jurídico-social. Entretanto, sabe-se que apesar de não faltarem meios jurídicos para a concretização dos direitos dispostos, sua implementação é relacionada a prática política e social, o que favorece a restrição e exclusão no momento de sua aplicação e nos faz questionar a incidência das garantias em crianças e adolescentes de famílias em situação de vulnerabilidade (BAPTISTA, 2012).

O Estado criou políticas públicas com o objetivo de auxiliar essas famílias, formando uma Rede de Proteção Social, que é definida como "uma articulação de pessoas, organizações e instituições com o objetivo de compartilhar causas e projetos, de modo igualitário, democrático e solidário" (MOTTI, SANTOS, 2011, p.4). Aprofundando na definição, pode-se configurá-la como "a forma de organização baseada na cooperação, na conectividade e na divisão de responsabilidades e competências." (MOTTI, SANTOS, 2011, p.4).

Com a existência do paradigma da proteção integral, o judiciário não atua com exclusividade, e o psicólogo, junto a outros profissionais, deixa de estar apenas em torno de algo técnico e passa a ser a consideração da criança e do adolescente como sujeitos de direitos e deveres, dotados de história e escolhas, de modo que o psicólogo deve atuar de forma a contribuir com a Rede priorizando a proteção integral (ALBERTO *et al.*, 2008). Apesar da importância do papel desse profissional dentro desse sistema, há alguns impasses que comprometem sua atuação, como: dificuldades culturais, políticas, falta de estrutura física e dificuldades financeiras que os órgãos de atendimento enfrentam, entre outros.

Esse cenário muitas vezes resulta na violação dos direitos das crianças e adolescentes, e a relativização ou descaracterização do profissional que atua na Rede de Proteção Social é um agravante desse quadro. Diante do exposto o objetivo desse estudo, a partir da revisão narrativa de literatura científica, é compreender e trazer reflexões acerca da garantia de direitos de crianças e adolescentes inseridos em famílias em situação de vulnerabilidade social.

2. METODOLOGIA

O presente estudo é uma revisão narrativa da literatura, definida como uma revisão bibliográfica não sistemática e apropriada para discussão e desenvolvimento de um determinado assunto de um ponto de vista teórico e contextual. Segundo Rother (2007, p.1) estes "constituem, basicamente, de análise da literatura publicada em livros, artigos de revista impressas e/ou eletrônicas na interpretação e análise crítica pessoal do autor". As bases consultadas para coleta do material foram: Portal Periódicos da CAPES, Biblioteca Virtual em Saúde da Psicologia, SciELO, e PePSIC. Realizou-se também uma análise de material documental das Leis, Resoluções e Estatutos que abordam os avanços dos direitos da criança e do adolescente no Brasil e no mundo. Foram selecionados 20 materiais para a revisão narrativa, majoritariamente publicados nos últimos quinze anos, a partir da questão norteadora sobre os desafios frente a garantia de direitos de crianças e adolescentes inseridos em famílias em situação de vulnerabilidade social.

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

3.1 PERCURSO HISTÓRICO E ESTIGMAS DA INFÂNCIA

Conforme a legislação vigente, de acordo com o artigo 2º do Estatuto da Criança e do Adolescente "considera-se criança, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade. " No termo etimológico, a palavra infância, originária do latim, significa "incapacidade de falar". O estigma do ser sem espaço determinado na sociedade era imposto até os sete anos de idade. Os significados atribuídos à infância foram construídos conforme relações

sociais, culturais e econômicas, e para compreender seu conceito na atualidade é necessário analisar sua evolução histórica (ARIÈS, 1986).

Na Grécia Antiga, a criança era assistida pelas mulheres e submetidas à autoridade paterna, que poderia reconhecê-las ou abandoná-las. Aqui, a violência e o infanticídio dirigido contra os infantes eram medidas comuns, e está amplamente representada na literatura e na arte. O critério de seleção ocorria ainda no nascimento, determinando a execução da criança que apresentasse alguma malformação ou inadaptabilidade (VANNUCHI, 2010; OLIVEIRA, 2003 *apud* JUNIOR, 2012).

Já na Idade Média a criança tinha uma sobrevivência incerta devido a incompreensão de suas particularidades e necessidades de cuidado diferenciado. Não havia um conceito de infância nesse período, esta era entendida como uma fase sem personalidade, apenas como uma ponte para a idade adulta. Ainda hoje podemos notar nas poucas obras de arte que retrataram a figura da criança, a partir de suas vestes, traços e expressões, nada infantilizados, que estas eram consideradas adultos em miniaturas (ANDRADE; CARVALHO; PEREIRA, 2016).

Conforme os escritos de Ariès (1986), não havia fases da infância e juventude como nos tempos atuais. Assim que a criança apresentasse condições de sobreviver sem ajuda constante de um adulto e tivesse requisitos físicos para tal (por volta dos sete anos de idade), ela era integrada ao mundo adulto participando de suas atividades. Não havendo diferenciação entre crianças e adultos, ou a noção de inocência pueril, todas as faixas etárias ocupavam os mesmos espaços e eram expostas as mesmas situações, sem discriminações ou considerações.

Ainda de acordo com o autor, o único sentimento "positivo" imposto na criança era a "paparicação". Em seus primeiros anos de vida, o infante em seus momentos de graça se tornava uma fonte de distração para os adultos. O autor comparou esse sentimento superficial com brincadeiras com animais de estimação, que geravam entretenimento e diversão por tempo determinado, mas logo voltavam a ser indiferentes. O sentimento de afeto em família não era algo presente, visto que a probabilidade de a criança vir a falecer era alta, os familiares mantinham a indiferença pois logo esta seria substituída (ARIÈS, 1986).

A criança era vista de forma negativa como um ser que não sabia se portar em sociedade, sendo responsabilidade dos adultos transmitir conhecimentos e valores afim de prepará-los para a vida. Assim, o modelo adultocêntrico da época ditava os

modos de ser e de se comportar (KULLER, 2009). Com a necessidade de controlar a criança, surgiram os castigos, punições físicas, e uma rígida disciplina considerada necessária para moldar a criança conforme os desejos dos adultos (NASCIMENTO; BRANCHER; OLIVEIRA, 2008).

A desvalorização e descaso com a criança segue também na modernidade, mas entre os séculos XVI E XVIII surge um novo sentimento sobre a infância. As motivações para essa mudança são apresentadas por vários autores, que citam a igreja, a escolarização, e preocupações da burguesia como principais impulsionadores.

Ariès (1986) chama a atenção para a separação de classes presente nesse aspecto. Quando as pesquisas focadas na criança e no adolescente começaram a surgir, além de trazer uma perspectiva padronizada que não analisava os fatores sociais específicos de cada localidade, não consideravam as crianças de famílias pobres. Assim, a noção de infância abrangia apenas a criança europeia, branca e inserida em família burguesa (ARIÈS, 1986)

Estudos de Kuller (2009) trazem essa mudança do sentimento de infância referente à preocupação das famílias burguesas com os altos índices de mortalidade infantil, até então desconsiderados. Esse novo posicionamento teria se despertado de acordo com interesses nas transformações que surgiram na sociedade. Aqui, a preocupação da família para que os filhos se desenvolvessem em preparação para o domínio de atividades adultas, impulsionou o surgimento do sistema escolar. (KRAMER, 1987 apud KULLER, 2009).

A escolarização teve grande importância nesse processo, visto como elemento fundamental na formação dos futuros adultos da sociedade. Essas instituições surgiram com o apoio da igreja, que viram nestas uma forma de reforçar a moralização religiosa no processo de educação das crianças (MÁRQUES, 2001).

O novo tratamento direcionado à criança modificou a estrutura familiar moderna. A indiferença e anonimato que eram atribuídos a esta, deu lugar a percepção de uma pessoa que necessita de cuidados e atenção especial. Apesar dessa nova visão ter se instalado progressivamente em toda a população, as famílias pobres ainda viveram no modelo medieval por muito tempo, visto que não tinham condições de gozar de tal privilégio (REDIN, 1998 *apud* KULLER,2009).

A criança que antes não era privada de nenhum contato com o mundo dos adultos, agora era limitada ao espaço escolar e suas imposições. Ariès (1986) compara o processo de escolarização com o enclausuramento dos loucos, pobres e prostitutas. O que poderia ser pensado inicialmente como uma valorização da criança, fez-se compreender como mais uma forma de controle sobre esses corpos, agora, manuseados pelo Estado intencionando uma reorganização social (REDIN, 1998 *apud* KULLER, 2009).

A ideia de segmentação dos espaços para cada idade imposta nessa época repercute na sociedade até os dias atuais. Instituições são construídas separadamente para o público infantil, adolescente, adulto e idoso, sendo inegável a imposição de valores morais e expectativas de conduta de acordo com cada geração. Existe uma idealização para cada faixa etária onde a idade adulta continua ocupando o lugar de imposição frente as outras (NASCIMENTO; BRANCHER; OLIVEIRA, 2008).

No Brasil, a história da infância também foi construída por décadas de privações e violências com essa população. Considerando o sistema colonial da época, a população indígena sofreu preconceitos e imposições da cultura europeia com a chegada dos portugueses no país, que foi também responsável pela morte e maus tratos de muitas crianças indígenas e suas famílias. A cultura indígena era depreciada pelos invasores, que atribuíram aos jesuítas o dever de iniciar a catequização das crianças das tribos, afim de ter seus ensinamentos moldados a favor da coroa portuguesa. Essa era uma prática rígida e moral que objetivava a submissão da população desde a infância, influenciando assim toda a estrutura da família para que fossem mais "dóceis" (SAETA, 2004).

O tráfico de negros no sistema colonial acentuou o modo de produção escravista, assim a noção de infância era diferente entre a criança branca, preta e indígena. Além de sofrer com o descaso usual atribuído à infância na época, a criança preta sofria também com a falta de liberdade e dominância que lhes eram impostas pelo branco. Desde seus primeiros anos de vida, esta era designada ao trabalho por seu proprietário, e assim seria explorada até sua morte (KULLER, 2009).

Muitas crianças vítimas de fatores econômicos e sociais eram abandonadas nas ruas, fator que começou a gerar preocupações no governo por ameaçar o crescimento das cidades. Em decorrência disso, a coroa portuguesa implantou a

"Roda dos "Expostos" nas Santas Casas de Misericórdia, instituições que seguiam o modelo europeu e tinham a finalidade de assistência à população infantil abandonada. Os governantes brasileiros mantiveram o interesse na guarda da vida dessas crianças visando a exploração de sua força de trabalho (SAETA, 2004).

Desta forma, a institucionalização de crianças no Brasil teve início no período colonial como uma alternativa de controle social da população, e sob forte influência de organizações religiosas. As características de funcionamento desses lugares, pautadas na rigidez, hierarquização e isolamento da socialização externa, mantinham os princípios burgueses para a manutenção da ordem na sociedade, e geravam prejuízos no desenvolvimento do sujeito (RIZZINI E RIZZINI, 2004 *apud* SCOTT, 2016).

Compreendendo o percurso histórico da infância, é possível reconhecer a influência dos acontecimentos passados que reverberam na concepção de infância do século XXI. A criança ainda hoje é entendida como uma potência a ser explorada pelo capital, e principalmente por esse motivo há o interesse em se dedicar mais a essa população estudando suas particularidades. Apesar dos avanços em garantia de direitos com o passar dos anos, as classes mais desfavorecidas, de acordo com origem/etnia e classe seguem ainda nos tempos atuais em sofrimento com o descaso, violência e miséria ocupando espaços de controle.

3.2 O IMPACTO DA DESIGUALDADE SOCIOECONÔMICA NA EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS

Como visto no capítulo anterior, por muito tempo a responsabilidade pelas crianças ficou restrita apenas aos cuidadores, sendo papel somente da família decidir os métodos de cuidado para com estes. Entretanto, isso se mostra uma preocupação visto que grande parte dos maus tratos, abusos e negligencias que apresentam danos à saúde e ao desenvolvimento (físico, psíquico e emocional) das crianças e adolescentes, ocorrem no âmbito intrafamiliar. Foi apenas no fim do século XIX que se iniciaram movimentos na sociedade em prol dos direitos desse público.

No Brasil, a promulgação da Constituição Federal de 1988 representa um marco legal importante na história da redemocratização do país, contendo vários

mecanismos jurídicos que visam a garantia dos direitos sociais e a dignidade da pessoa humana. Em seu artigo 227 a Constituição Federal declara:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Em 1989, uma nova concepção de infância era construída a nível mundial com a Convenção sobre os Direitos da Criança, adotada pela Assembleia Geral da ONU - Organização das Nações Unidas, e ratificada por 196 países. Em consonância foi regulamentado em 1990 a Lei 8069/90, declarando o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, que representa um marco no ordenamento jurídico, assegurando a proteção integral e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, determinandoas como prioridades do Estado (MACEDO; VARGAS; ESPÍNDULA, 2022).

Para Souza e Moreira (2021), a criação do ECA foi um divisor de águas para o reconhecimento da infância e da adolescência no campo legal, possibilitando uma maior articulação entre Estado, família e sociedade na execução e construção de políticas públicas. Dessa forma, o ECA também proporcionou novos questionamentos, discussões e pesquisas envolvendo o desenvolvimento da criança e do adolescente, viabilizando novas práticas de atenção em prol desse público (CALZA; AGLIO; SARRIERA, 2016).

Com todos os avanços que se mostraram desde então, obteve-se o "reconhecimento constitucional desses direitos que legitima que aqueles que se sintam impossibilitados de acesso reivindiquem a sua garantia" (BAPTISTA, 2012), sendo assim, pessoas que não conseguem atingir seus direitos podem buscá-los. Tendo constado expressamente os direitos, a grande questão é por que seu acesso e concretização parecem tão distantes na vida real cotidiana? Apesar de não faltarem meios jurídicos para isso, a implementação deles é relacionada a prática política e social, o que favorece a restrição e exclusão no momento de aplicação dos direitos (BAPTISTA, 2012).

A exclusão para a aplicação dos direitos é feita de forma estruturada. Quanto mais alta for a condição financeira da família, menos essa família passará por

dificuldades para obter seus direitos fundamentais, uma vez que não necessariamente necessitam do Estado para os obter. Famílias menos abastadas frequentemente necessitam de políticas públicas para garantir seus direitos, o que está diretamente ligado à atuação do Estado, tornando famílias com menos renda vulneráveis (BAPTISTA, 2012). Aqui, é importante salientar que a vulnerabilidade social não se reduz apenas ao fator da pobreza, os riscos sociais carregam marcas e raízes históricas impostas por uma sociedade colonial, patriarcal e capitalista que reverberam na desigualdade estrutural das famílias brasileiras (SOUZA; MOREIRA, 2021).

No imaginário social, a família seria um grupo de indivíduos ligados por vínculo sanguíneo que habitam a mesma casa, antigamente comandadas pelo poder patriarcal. Com tantas transformações ao longo da história, novos hábitos, valores, costumes e possibilidades, hoje o conceito de família está expandido e extremamente diverso. Independentemente de sua estrutura, o grupo familiar é o primeiro que a criança tem contato, sendo assim um espaço importante para a garantia de sua sobrevivência e proteção integral, desempenhando um papel decisivo no desenvolvimento, vinculação afetiva, educação e valores culturais (GOMES; PEREIRA, 2005).

De acordo com Gomes e Pereira (2005, p.4) "A situação de vulnerabilidade social da família pobre se encontra diretamente ligada à miséria estrutural, agravada pela crise econômica que lança o sujeito ao desemprego ou subemprego". A pobreza e miséria no Brasil evidenciam a desigualdade da distribuição de renda e das oportunidades de inclusão econômica e social no país. Uma pesquisa inserida no estudo dos autores mencionados mostra que, apesar do Brasil possuir volume de riquezas, grande parte da população não possui acesso a recursos básicos como: saúde, educação, alimentação e moradia, vivendo sem condições mínimas de cidadania que garantem uma vida digna.

O artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) diz que:

É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Entretanto, as consequências da crise socioeconômica da família limitam sua ação para com suas crianças e adolescentes, que muitas vezes sofrem com o abandono escolar e iniciam a vida no trabalho de forma precoce para auxiliar na renda da família. A responsabilidade que deveria ser atribuída também ao Estado e à sociedade é depositada sobretudo na família, que não recebe os recursos necessários que deveria, através de políticas públicas bem regularizadas, ficando novamente às margens da vulnerabilidade (GOMES; PEREIRA, 2005).

De acordo com Fúlvia Rosemberg (2006, p.13) "A baixa prioridade que a criança recebe nas políticas econômicas e sociais se manifesta em suas condições de vida e morte", pois segundo pesquisas em seu estudo, crianças que são provenientes de famílias que recebem uma renda menor, são negras ou residem no Nordeste do país, situações em que as mães tiveram poucas oportunidades educacionais, tem chances menores de viverem além dos 5 anos, ressaltando-se que essa questão se refere a crianças que têm acesso a direitos fundamentais como saneamento básico e tratamento de esgoto e água. Nesse viés, a vulnerabilidade de uma criança é acentuada principalmente quando ela se encontra em posição de desigualdade, que no Brasil "apresenta forte associação com cor/raça, região fisiográfica de residência e idade do cidadão: as melhores rendas e os maiores benefícios sociais são apropriados pelos segmentos branco, adulto e residente no Sudeste e Sul. " (ROSEMBERG, 2006, p.6). Além disso, a população infantil no país é de 23 milhões de crianças de 0 a 6 anos, ignorando o número com relação a adolescentes, e dentro dessa quantidade exorbitante de população infantil, a maior parte dela vive em condições de vulnerabilidade (ROSEMBERG, 2006).

Esses dados evidenciam que as políticas públicas muito pouco tem contribuído para amenizar as condições de vulnerabilidade de muitas famílias, e nos leva a indagar onde elas estão de fato sendo aplicadas e em quais pontos sua aplicabilidade está falhando. Mesmo com tantos avanços durante a história, e com a significativa melhoria de vida das crianças e adolescentes do Brasil desde a aprovação do ECA, os meios legais existentes não são capazes de garantir a transformação social necessária.

3.3 POLÍTICAS PÚBLICAS E FRAGILIDADES DO SISTEMA

Os avanços no percurso histórico discutidos até aqui no que se refere às conquistas de direitos das crianças e adolescentes tiveram muita relevância, entretanto o que está preconizado legalmente se encontra muito distante da realidade no cotidiano desse público. A garantia de direitos é de responsabilidade de diferentes instituições, sendo:

As instituições legislativas nos diferentes níveis governamentais; as instituições ligadas ao sistema de justiça — a promotoria, o Judiciário, a defensoria pública, o conselho tutelar — aquelas responsáveis pelas políticas e pelo conjunto de serviços e programas de atendimento direto (organizações governamentais e não governamentais) nas áreas de educação, saúde, trabalho, esportes, lazer, cultura, assistência social; aquelas que, representando a sociedade, são responsáveis pela formulação de políticas e pelo controle das ações do poder público; e, ainda, aquelas que têm a possibilidade de disseminar direitos fazendo chegar a diferentes espaços da sociedade o conhecimento e a discussão sobre os mesmos: a mídia (escrita, falada e televisiva), o cinema e os diversificados espaços de apreensão e de discussão de saberes, como as unidades de ensino (infantil, fundamental, médio, superior, pós-graduado) e de conhecimento e crítica (seminários, congressos, encontros, grupos de trabalho). (BAPTISTA ,2012, p. 9).

As conexões desse sistema complexo dependem de ações integradas entre os diversos setores e instituições. O princípio norteador do sistema de garantias de direitos é a transversalidade, tratando-se da comunicação entre sistemas e subsistemas que devem ser orientados por suas funcionalidades específicas, sendo assim possível a articulação entre as normativas legais, políticas e práticas (BAPTISTA, 2012).

Responsável por impedir a violação dos direitos, esse sistema está estruturado nos eixos da promoção, defesa e controle da efetivação dos direitos. Sua prática é consolidada através da Rede de Proteção Social, que nasce como "uma aliança estratégica entre atores sociais (pessoas) e forças (instituições), não hierárquica, que tem na horizontalidade das decisões, e no exercício do poder, os princípios norteadores mais importantes." (MOTTI; SANTOS, 2011, p.4).

Motti e Santos (2011) fazem um ilustrativo do modelo de Rede com a rede de pesca, para que seja possível compreender esse sistema de forma referencial:

Primeiramente, nos interessa a atitude do pescador, o cuidado do pescador que, antes de sair para o mar, verifica quais são as condições físicas da rede, se tem furos, aberturas maiores que as previstas. Ele abre, estende a rede e verifica as suas condições... A forma da rede de pescar é muito interessante, pois não tem início, meio nem fim, mas um entrelaçamento de pontos que dá a ideia de distribuição equitativa. Tem flexibilidade para tomar a forma do peixe e resistência para suportar o balanço das águas e a força dos peixes. (MOTTI; SANTOS, 2011, p.3)

Ações isoladas não se mostram suficientes na efetividade da proteção de crianças e adolescentes, portanto o atendimento em rede se mostra de extrema importância nesse cenário. Cada órgão, instituição, serviço e organização tem sua função específica, no entanto, a rede compreende o envolvimento integrado e intersetorial desses espaços que atuam na atenção à criança e ao adolescente. Os principais serviços citados na literatura para o atendimento desse público são: o Juizado da Infância e Juventude, Promotoria Especializada, Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente, Conselho Tutelar, serviços de proteção social básica (CRAS) e especial (CREAS e acolhimento institucional) e instituições de saúde e educação (FARAJ; SIQUEIRA; ARPINI, 2016).

As instituições citadas contam com o trabalho de diversos profissionais, dentre eles, o profissional da Psicologia. Nesse viés e "Dentro da concepção da proteção integral, o papel do psicólogo no sistema de garantias, junto ao de outros profissionais, passa, então, a ser o de um viabilizador de direitos" (ALBERTO *et al.*, 2008, p.7), sendo seu encargo fornecer o mínimo de proteção necessária à criança e adolescente. Assim, a atuação do psicólogo é feita nos eixos:

Análise da situação, no sentido de diagnosticar a realidade através de pesquisas que possibilitem a análise e o planejamento de ações e recursos para o enfrentamento das situações de risco, mobilização e articulação dos vários segmentos (governamentais, não governamentais, sociedade civil nos níveis nacionais, regionais e locais), promoção, defesa e responsabilização através de mecanismos de exigibilidade dos direitos e humanização dos serviços, promoção, atendimento e prevenção através de ações especializadas de atendimento, com a inclusão social das crianças, adolescentes e suas famílias e promoção de ações que possibilitem aos jovens o empoderamento dos mesmos com vistas ao protagonismo social (ALBERTO *et al.*, 2008, p.7).

Uma pesquisa realizada por Alberto *et al.* (2008) apontou que a desvalorização e descaracterização do psicólogo nesses espaços é imensa, mesmo sendo nítido sua importância diante a garantia dos direitos da criança e do adolescente. Nesse estudo, as principais dificuldades que os profissionais relataram enfrentar em seu trabalho foram: dificuldades infra estruturais, descontinuidade por parte do público atendido e dificuldades culturais – tabus e incompreensão dos funcionários e usuários do serviço frente ao papel do psicólogo. Para melhorar esse quadro, os profissionais entrevistados demandam uma comunicação mais efetiva entre os órgãos públicos e

equipe profissional, além de melhorias financeiras e educativas visando a desconstrução de estereótipos.

Um estudo realizado por Faraj, Siqueira e Arpini (2016) também reuniu vários profissionais que atuam na rede para dialogar sobre suas vivências. A falta de conhecimento ou conhecimento errôneo por parte de profissionais que atuam na rede sobre o sistema de garantia de direitos e sua aplicação se mostrou preocupante nesse cenário. Outros fatores que apareceram como possíveis comprometimentos ao atendimento oferecido foram: a falta de recursos materiais e humanos, a grande demanda de trabalho e a falha de comunicação entre os órgãos e serviços da rede – que se mostra uma das maiores fragilidades desse sistema.

A fragmentação das ações que deveriam ser integradas em rede é uma problemática que aparece em diversos trabalhos da literatura, e está visivelmente exposto em nossa realidade. Frequentemente as famílias que necessitam dos serviços que lhe são ofertados por direito não tem conhecimento sobre estes, e a desconexão das ações em rede fazem com que esse público percorra por diversos serviços sem compreender de fato seu funcionamento, articulando isoladamente entre as informações recebidas (muitas vezes equivocadas) por profissionais da rede (SOUZA; MOREIRA, 2021).

Um grande desafio para a melhoria dos serviços, está na mudança do atendimento que é ofertado nesses espaços. Motti e Santos (2011) afirmam que "trabalhar em rede é, antes de tudo, reconhecer que todos os indivíduos e organizações são dotados de recursos, capacidades, possibilidades, e que, também, são possuidores de fragilidades, carências e limitações" (p. 5). O olhar prioritário para a atenção à criança e o adolescente é essencial, mas não somente, o profissional deve avançar em capacitação e qualificação junto às mudanças legislativas e sociais, comparecendo na linha de frente para lutar e contribuir com esses avanços (MOTTI; SANTOS, 2011).

Diante o exposto, tivemos a oportunidade de compreender a importância da articulação intersetorial, que abrange diversas pessoas, setores e saberes. Salientase que o fortalecimento da rede de proteção para sua atuação plena ainda é um desafio, uma vez que a existência das políticas públicas por si só não é suficiente, se mostra urgente o investimento e manutenção destas por parte do Estado, e um maior

engajamento ético e político da sociedade para que as políticas sejam colocadas em pratica (FARAJ; SIQUEIRA; ARPINI, 2016).

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme proposto, os tópicos apresentados e discutidos neste trabalho permitiram contextualizar os desafios enfrentados no processo de garantia dos direitos de crianças, adolescentes e suas famílias em situação de vulnerabilidade social. A revisão teórica se mostra importante na medida em que possibilita apresentar os aspectos históricos e conceituais, permitindo uma compreensão da origem e desenvolvimento dos mesmos.

A descrição e reflexão que foram apresentadas aqui sobre o percurso histórico da constituição dos direitos e das políticas voltadas a esse público, nos permite compreender o avanço de tempos antigos em que as crianças e jovens não eram reconhecidos como cidadãos, até os tempos atuais que estes são foco do legislativo como sujeitos de direitos. Todavia, apesar de todo amparo constitucional conquistado na contemporaneidade, a garantia da proteção integral desse público ainda está comprometida, e as notificações de violação desses direitos estão presentes principalmente em famílias com dificuldades econômicas.

Entende-se que a problemática da violação dos direitos da criança e do adolescente e seu sistema de garantias ainda requer muito desenvolvimento. Os profissionais que trabalham com esse público, diante esse processo, devem ocupar um espaço político, atuando sob a perspectiva de que a proteção integral é fundamental para o desenvolvimento do sujeito, cabendo aqui o acolhimento, estudo, pesquisas e compreensão das situações das famílias e suas crianças como seres biopsicossociais. O trabalho em rede, que se mostrou tão essencial e simultaneamente tão fragilizado, reclama por investimentos e recursos visando uma nova estratégia de trabalho integrado e articulado para o enfrentamento das diversas dificuldades mapeadas (FARAJ; SIQUEIRA; ARPINI, 2016).

A descrença na resolutividade da situação e a falta de confiança no aparato estatal na maioria das vezes impedem que as famílias procurem o sistema como fonte

de auxílio, mostrando-se um desafio frente essa relação que deveria ser de parceria. É preciso considerar que as famílias são um sistema em constante transformação, que não devem ser atendidas com um olhar fragmentado ou homogêneo, podem ser fonte tanto de afeto como também de conflito, mas cada uma terá sua própria organização singular. Todos os sujeitos inseridos na família dispõem de direitos, e as políticas devem atuar de forma a promover a potência de ação destes (SOUZA; MOREIRA, 2021).

5 REFERÊNCIAS

ALBERTO, M. F. P. et al. O papel do psicólogo e das entidades junto a crianças e adolescentes em situação de risco. **Psicologia: ciência e profissão**, Brasília, v.28, n.3, p. 558-573, 2008. Disponível em: https://doi.org/10.1590/S141498932008000300010. Acesso em: 06 jun 2022.

ANDRADE, A. M. V.; CARVALHO, G. M. F.; PEREIRA, R. S. História da criança e sua importância na sociedade: dos primórdios da idade média aos dias atuais. Aracaju/SE, 2016. Trabalho de conclusão de curso. Faculdade São Luis de França. Disponível em:

https://portal.fslf.edu.br/wp-content/uploads/2016/12/TCC_Amanda_Galena_e_Rosana.pdf. Acesso em: 06 jun 2022.

ARIÈS, P. História social da infância e da família. 2. ed. Rio de Janeiro: Guanabara, 1986.

BAPTISTA, M.V. Algumas reflexões sobre o sistema de garantia de direitos. **Serviço Social & Sociedade**, São Paulo, n. 109, p. 179-199, 2012. Disponível em: https://doi.org/10.1590/S0101-66282012000100010. Acesso em: 06 jun 2022.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 06 jun 2022.

BRASIL. Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 16 jul. 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm. Acesso em: 06 jun 2022.

CALZA, T. Z.; DELL'AGLIO, D. D.; SARRIERA, J. C. Direitos da criança e do adolescente e maus-tratos: epidemiologia e notificação. **Revista da SPAGESP**, Porto Alegre/ RS, v. 17, n. 1, p. 14-27, 2016. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_abstract&pid=S167729702016000100 003. Acesso em: 06 jun 2022.

FARAJ, S. P.; SIQUEIRA, A. C.; ARPINI, D. M. Rede de proteção: o olhar de profissionais do sistema de garantia de direitos. **Temas psicol**., Ribeirão Preto, v. 24, n. 2, p. 727-741, 2016. Disponível em:

http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413389X20160002000 18&Ing=pt&nrm=iso. Acesso em: 06 jun 2022.

GOMES, M. A.; PEREIRA, M. L. D. Família em situação de vulnerabilidade social: uma questão de políticas públicas. **Ciência e Saúde Coletiva**, Fortaleza, v. 10, n. 2, p. 357363, 2005. Disponível em: https://doi.org/10.1590/S1413-81232005000200013. Acesso em: 06 jun 2022.

JUNIOR, J. P. R. Evolução jurídica do direito da criança e do adolescente no Brasil. **Revista da Unifebe**, Rio do Sul, v.1, n.10, 2012. Disponível em: https://periodicos.unifebe.edu.br/. Acesso em: 06 jun 2022.

KULLER, J. A. B. Infância: discutindo o termo pelo viés da história. Fernandes Pinheiro/ PR, 2009. Trabalho de conclusão de curso (Graduação em Pedagogia). Universidade Estadual do Centro-Oeste. Disponível em: https://histedbrantigo.fe.unicamp.br/acer_histedbr/seminario/seminario8/_files/H43A SEPS.pdf. Acesso em: 06 jun 2022.

MACEDO, S.; VARGAS, A. S.; ESPÍNDULA, L. Crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social: a influência do espaço para o menor institucionalizado. **Sociedade, ciência e tecnologia**, Manhuaçu, n. 7, 2021. Disponível em: http://pensaracademico.unifacig.edu.br/index.php/semiariocientifico/article/view/279 1. Acesso em: 06 jun 2022.

MÁRQUES, F.T. Intolerância e in[ter]venções: "menores" e "crianças" no imaginário social brasileiro. **Revista Latinoamericana de Ciencias Sociales Ninez y Juventud**,

Manizales, v.9, n.2, p. 797-809, 2011. Disponível em: http://www.scielo.org.co/scielo.php?pid=S1692-715X2011000200021&script=sci arttext&tlng=pt. Acesso em: 06 jun 2022.

MOTTI, A. J. A.; SANTOS, J. V. Redes de proteção social à criança e ao adolescente: limites e possibilidades. 15 f. Monografia (Especialização) - Curso de Pedagogia, Ufms/mds, Mato Grosso do Sul, 2011. Disponível em: http://www.gestaoescolar.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/sem_pedagogica/fev_2014/NRE/redes_protecao_social.pdf. Acesso em: 06 jun 2022.

NASCIMENTO, C.L.; BRANCHER, V.R.; OLIVEIRA, V.F. A construção social do conceito de infância: algumas interlocuções históricas e sociológicas. **Revista Contexto & Educação: Infância, Escola e Cultura**, Santa Maria, v. 23, n. 79, p. 47–63, 2013. Disponível em: https://www.revistas.unijui.edu.br/index.php/contextoeducacao/article/view/1051. Acesso em: 06 jun 2022.

- ROSEMBERG, F. Criança pequena e desigualdade social no Brasil. São Paulo/ SP, 2006. Monografia (Especialização em Psicologia). Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Disponível em: : http://diversidadeducainfantil.org.br/biblioteca_artigos.html. Acesso em: 06 jun 2022.
- ROTHER, E.T. Revisão sistemática x revisão narrativa. **Acta Paulista de Enfermagem**, São Paulo, v.20, n.2, 2007. Disponível em: https://doi.org/10.1590/S0103-21002007000200001. Acesso em: 06 jun 2022.
- SAETA, B. R. P. História da criança e do adolescente no Brasil. Coimbra/ Portugal, 2004. Centro de Estudos Sociais (Faculdade de Economia). Universidade de Coimbra. Disponível em: https://www.ces.uc.pt/lab2004/inscricao/pdfs/painel23/beatrizSaeta.pdf. Acesso em: 06 jun 2022.
- SCOTT, J. B. Imagens sociais e infância: concepções e estigmas. Santa Maria/ RS, 2016. Dissertação (Mestrado em Psicologia). Universidade Federal de Santa Maria. Disponível em: https://repositorio.ufsm.br/handle/1/10354?show=full. Acesso em: 06 jun 2022.
- SOUZA, S. R.; MOREIRA, M. I. C. Pensando sistemicamente sobre as redes de proteção social destinadas às famílias de crianças e adolescentes em acolhimento institucional. **Pesquisas e Práticas Psicossociais**, São João del-Rei, v.16, n.4, 2021. Disponível em: http://www.seer.ufsj.edu.br/index.php/revista_ppp/article/view/e3672. Acesso em: 06 jun 2022.